



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária do Executivo
nº 039/2021 com a seguinte Súmula:

“Estabelece procedimentos complementares à Lei nº. 746/2012, que dispõe sobre a Nota Fiscal Eletrônica, e estabelece outras providências.”

RELATÓRIO

Cuida o presente da análise do PLOE nº 039/2021, com a súmula acima.

O parecer do relator, pela admissibilidade do projeto em discussão, foi aprovado pela comissão.

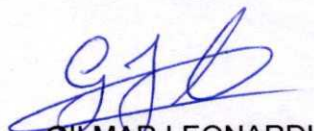
VOTO DO RELATOR

Pela admissibilidade da proposição.

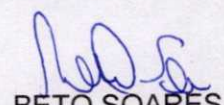
PARECER DA COMISSÃO:

Pela admissibilidade total da proposição.

Publique-se e encaminhe-se para a Presidência para providências.


GILMAR LEONARDI
Presidente


PROFESSOR VALDIR COSTA
Relator


BETO SOARES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

VOTO DO RELATOR

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Campo Magro. Analisando o Projeto de Lei nº 039/2021, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 27 do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

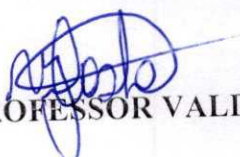
Verifico que o projeto de lei apresentado está dentro da esfera de competências do Chefe do Executivo e sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade.

Portanto eu opino pela admissibilidade total da proposição devendo o Projeto ser, após a sua tramitação nesta Comissão ser remetido às demais pertinentes.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela admissibilidade da proposição.

Campo Magro, 09 de agosto de 2021.


VEREADOR PROFESSOR VALDIR COSTA

Relator